



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo:	139/2006	Emenda a Lei Orgânica :	2/2006
Data e Hora:	18/01/2006 10:25	LANÇADO	
Procedência:	Dermival Galvão		
Ementa:	Altera o Artigo 76 da lei Orgânica do município de Vitória.		

0x31

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo: 189/2006 Emenda a Lei Orgânica : 2/2006
Data e Hora: 18/01/2006 10:25:49
Procedência: Dermival Galvão
Ementa: Altera o Artigo 76 da lei Orgânica do município de Vitória.

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

LEI N.º /2006

EMENTA: "Altera o Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Vitória".

Art. 1º - O Art. 76 da Lei Orgânica do Município de Vitória passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 76 - A Câmara Municipal de Vitória reunir-se a, anualmente, na sua sede, de 01 de Fevereiro a 15 de Dezembro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, 18 de janeiro de 2006.

Dermival Galvão
Vereador

Luiz de Oliveira

[Handwritten signatures]

12:08 18/01/06

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O país está passando por uma grande transformação política, da mesma forma a população clama por justiça, por igualdade social e melhores salários, nós Vereadores da capital do Estado do Espírito Santo, clamamos todos os dias por justiça social, mais vivemos ainda em um período em que temos 90 dias de férias anual, portanto nada mais justo reduzir este período, sendo assim solicito aos nobres pares seu valioso apoio.

Palácio Atílio Vivacqua, 17 de janeiro de 2006.

Dermival Galvão
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
189	02	<i>[Signature]</i>

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 19/01/06

[Signature]
DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA P/
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 15/02/06

PRESIDENTE DA CÂMARA

Pautado em 1ª Discussão

Em 16/02/06

Presidente da Câmara

Pautado em 2ª Discussão

Em 21/02/06

Presidente da Câmara

Pautado em 2ª Discussão

Em 02/03/06

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
18205	05	A

Comissão de Justiça

Associa a matéria para emissão de parecer.

Em, 05/03/06

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
189	03	R

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2006

Art. 1º - O Art. 76 do projeto 02/2006 de emenda a Lei Orgânica do Município de Vitória passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 76 - A Câmara Municipal de Vitória reunir-se a, anualmente, na sua sede, de 2 de Fevereiro a 17 de Julho e de 01 de Agosto a 22 de Dezembro.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, 15 de fevereiro de 2006.

Ademar Rocha

Gilmário da Costa

Alexandre Passos

José Carlos L. Rocha

Aloísio Varejão

Luciano Rezende

Antônio Denadai

Luiz C. Coutinho

Dermival Galvão

Neusa de Oliveira

Esmael Almeida

Reinaldo Bolão

Fabio Lube

Toninho Loureiro

Zezito Maio

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROTOCOLO GERAL

Nº:

905

Em

15

de

03

de

06

Protocolista

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
189	04	R

JUSTIFICATIVA

O país esta passando por uma grande transformação política, da mesma forma a população clama por justiça, por igualdade social e melhores salários, nós Vereadores da capital do Estado do Espírito Santo, clamamos todos os dias por justiça social, mais vivemos ainda em um período em que temos 90 dias de férias anuais, portanto nada mais justo reduzir este período, sendo assim solicito aos nobres pares seu valioso apoio.

Palácio Atilio Vivacqua, 15 de fevereiro de 2006.

Ademar Rocha

Gilmário da Costa

Alexandre Passos

José Carlos L. Rocha

Aloísio Varejão

Luciano Rezende

Antônio Denadai

Luiz C. Coutinho

Dermival Galvão

Neusa de Oliveira

Esmael Almeida

Reinaldo Bolão

Fabio Lube

Toninho Loureiro

Zezeito Maio

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
189	05	R



Câmara Municipal de Vitória

Comissão de Justiça
Aprovado o Parecer
Ao Depto. Legislativo para as devidas providências.
Em 15.03.2006
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Processo n.º 189/2006

Emenda a Lei Orgânica: 02/2006

Procedência: Vereador Dermival Galvão

Ementa: "Altera o artigo 76, caput da lei orgânica do município de Vitória".

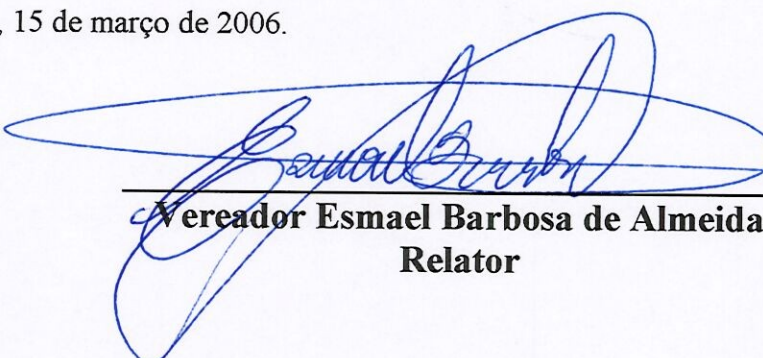
O Ilustre Vereador Dermival Galvão, no uso de suas prerrogativas regimentais, apresenta a esta Egrégia Casa de Leis projeto de emenda a lei orgânica de sua autoria, devidamente amparado pelo artigo 80 (oitenta), item I (primeiro), da Lei Orgânica Municipal. Ao projeto ora analisado foi anexado Emenda Substitutiva.

Registramos e parabenizamos o vereador Dermival Galvão pelos projeto apresentado, vez que vai ao encontro dos anseios da população em geral. Afirimo que a redução do recesso é uma necessidade e contribuirá com a moralização da atividade política. Ressalto, por fim, aqui feita é estritamente jurídica e não política, o que me impede de adentrar no mérito da questão, me posicionando sobre o quantum da redução.

Parecer da Comissão de Justiça

Por atender a todos as formalidades processualísticas e por obedecer a todos os preceitos constitucionais, opinamos pela Constitucionalidade tanto do processo n.º 189/2006 como da emenda substitutiva supra mencionada, admitindo assim, oportuno exame de mérito por outras instâncias.

Vitória-ES, 15 de março de 2006.


Vereador Esmael Barbosa de Almeida
Relator

GABINETE DO VEREADOR
Esmael
"DEUS É NOSSA FORÇA"

GABINETE DO VEREADOR ESMAEL
Av. Marechal Mascaranhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29052-120
veradoresmael@esmael.com.br
27 3334-4566

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO LUBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
189	06	R

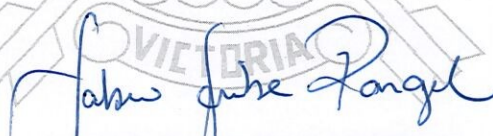
PARECER DA MESA DIRETORA

Trata-se da Emenda Substitutiva ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica sob nº 02/2006, de autoria dos Excelentíssimos Senhores Vereadores Ademar Rocha, Alexandre Passos, Antônio Denadai, Dermival Galvão, Esmael Almeida, Gilmário Passarinho, Luiz Carlos Coutinho, Reinaldo Bolão e Zezito Maio, que altera o artigo 76, dando-lhe a seguinte redação: **"Artigo 76 – A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sua sede, de 02 fevereiro a 17 julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro"**.

Em consonância com o parecer da douta comissão de justiça que não encontrou nenhum óbice jurídico, considerando o desejo da população em ver reduzido o período de recesso parlamentar, adequando-o a realidade do tempo de férias do trabalhador brasileiro e, ainda, de conformidade com as justificativas dos nobres proponentes, somos favoráveis à aprovação da presente Emenda Substitutiva ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal.

S. M. J é o nosso parecer

Palácio Atílio Vivacqua, 15 de março de 2006.


FABIO LUBE RANGEL
Vereador – PDT

Comissão de 

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências.

Em 15.03.2006

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
199	116	116

Um novo poder

Ao Sr.(a):

Rita Pratti

Para providenciar a extração do avulso.

Em, 16 / 03 / 06

Sr. Diretor, devidamente providenciado,

Em, 16 / 03 / 06

Rita Pratti

ASSINATURA

FUNCIONÁRIA RITA PRATTI

Inclua-se na Pauta da Ordem do Dia

Em, 20 / 03 / 06

PRESIDENTE DA CÂMARA

✓ Do Del

Arquive-se de acordo com o artigo 197
do regimento interno.

30/01/14

ARQUIVE-SE

Em, 30 / 01 / 2014

Câmara Municipal de Vitória

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
189	08	R

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

AVULSO Nº 094/2006

PROCESSO	189/2006
PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA	2/06
EMENTA	Altera o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Vitória.
INICIATIVA	DERMIVAL GALVÃO
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade com Emenda Mesa Diretora – Pela Aprovação



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

